

Apresentação do Projeto de Implantação da TPA

Criação do Consórcio Ubatuba Sustentável – Lei Complementar n $^\circ$ 09/2018



ROTEIRO DA AUDIÊNCIA



- √ 14:00 Abertura / distribuição de formulários de perguntas;
- √ 14:30 Apresentação;
- √ 16:00 Abertura para leitura das dúvidas.
- ✓ 17:30 Encerramento.



Taxa de Preservação Ambiental – TPA

Conceituação: Cobrança de Taxa de veículos de outros municípios que ingressam no Município de Ubatuba para fins de turismo, observadas determinadas condições de permanência e isenções.

Objetivo: Disciplinar e ordenar o trânsito do turismo, possibilitando a oferta de melhores condições de uso da infraestrutura turística do Município, bem como, proporcionar investimentos para a manutenção do Meio Ambiente e melhor prestação dos serviços públicos que aumentam sobremaneira na alta temporada, em especial os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos adicionais decorrentes da atividade turística.





Aspectos Ambientais:

Ubatuba está entre as 10 cidades mais visitadas pelos brasileiros nas férias, competindo com Rio de Janeiro, Florianópolis, Gramado, Porto Seguro, Fortaleza e Natal, entre outras.

Disso resulta:

- Movimento turístico expressivo e, sobretudo, elevada concentração nos períodos de férias e feriados prolongados, com consequente degradação do meio ambiente;
- Necessidade de preservação da natureza e na qualidade de vida dos habitantes e da população flutuante;



GOVERNO MUNICIPAL UBATUBA CAPITAL DO SURFE

Aspectos Financeiros:

- As receitas diretas e indiretas proporcionadas pelo fluxo de turistas não fazem frente aos custos extraordinários da Prefeitura para manutenção da infraestrutura e limpeza urbana nas condições normais;
- O aumento previsto no fluxo turístico decorrente da duplicação da Rodovia dos Tamoios e implantação do Contorno Norte aumentará esse desequilíbrio;
- Tais custos são então bancados direta ou indiretamente pela população fixa.

Fundamentação Legal

 A Lei Complementar Nº 09 de 19 de dezembro de 2018 criou a Taxa de Preservação Ambiental no Município de Ubatuba - TPA, acrescendo dispositivo no Código;

Tributário Municipal, como segue:

Art. 1° Fica instituída a TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - TPA, nos termos desta Lei, acrescentando-se no Título IX, o Capítulo VI - DA TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - TPA, de que trata o Código Tributário Municipal (Lei 1.011/89).

Algumas questões sobre as principais fontes de poluição para reflexão



- Quais as principais fontes geradoras de resíduos?
 - Urbanização (aumento populacional fixa e sazonal)
 - Turismo (insuficiência de infraestrutura e aumento da informalidade)
 - Ocupações irregulares
- Quais os principais impactos dessas fontes sobre infraestrutura?
 - Aumento na geração de resíduos
 - Insuficiência e ineficiência sobre os sistemas de saneamento
 - Perda de qualidade ambiental e aumento da degradação

PROBLEMAS E AMBIENTAIS E SERVIÇOS PÚBLICOS



Sazonalidade / Alta Temporada: Situações detectadas:

População Flutuante

 750 mil turistas em fim de ano – mais de 8 vezes a população fixa de 90.000 habitantes em Ubatuba;

<u>Limpeza Urbana</u>

- A efeito de comparação da variação em alta temporada, a média subiu de 90-100 ton/dia (baixa temporada) para 270 ton/dia em janeiro/2018 e 350 ton/dia em janeiro/2019. Esse valor chega a cerca de 3 a 4 vezes a geração diária de lixo da população fixa (90 ton/dia baixa temporada) contendo picos como na virada de ano:
- 802 toneladas de lixo recolhidas em 3 dias no Réveillon 2017/2018;
- 870 toneladas de lixo recolhidas em 3 dias no Réveillon 2018/2019;
- O lixo de Ubatuba e todas as cidades do litoral norte é descartado em aterro sanitário em Jambeiro/SP. Por conta da elevada distância do aterro e do elevadíssimo volume de tráfego / congestionamentos nos trechos rodoviários utilizados, na alta temporada a retirada dos resíduos fica ainda mais dispendiosa.







Como o turismo desorganizado tem impactado o meio ambiente?

Ilha das Couves – estimativa de 5.000 pessoas em um final de semana.















Média 270 ton/dia – 2017/2018 - 802 toneladas somente na virada do ano

Média 350 ton/dia – 2018-2019 - 870 toneladas somente na virada do ano

https://www.ubatuba.sp.gov.br/smo/ubatuba-recolhe-80-toneladas-de-lixo-na-virada-2018/





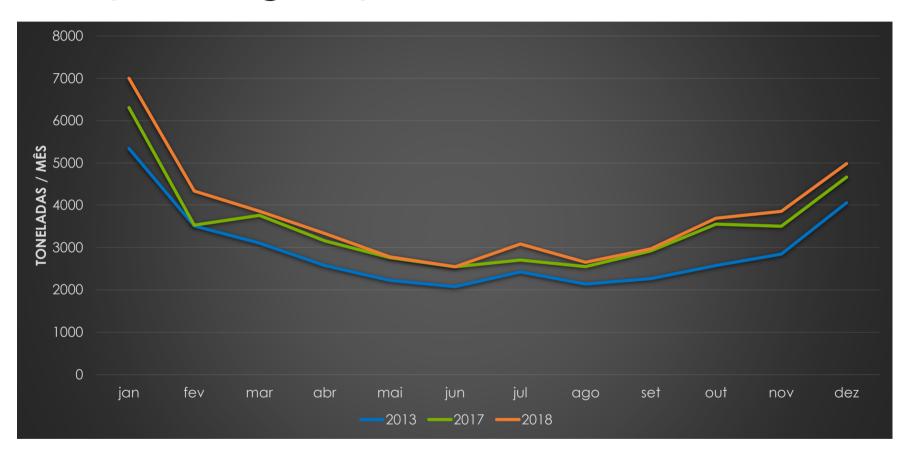








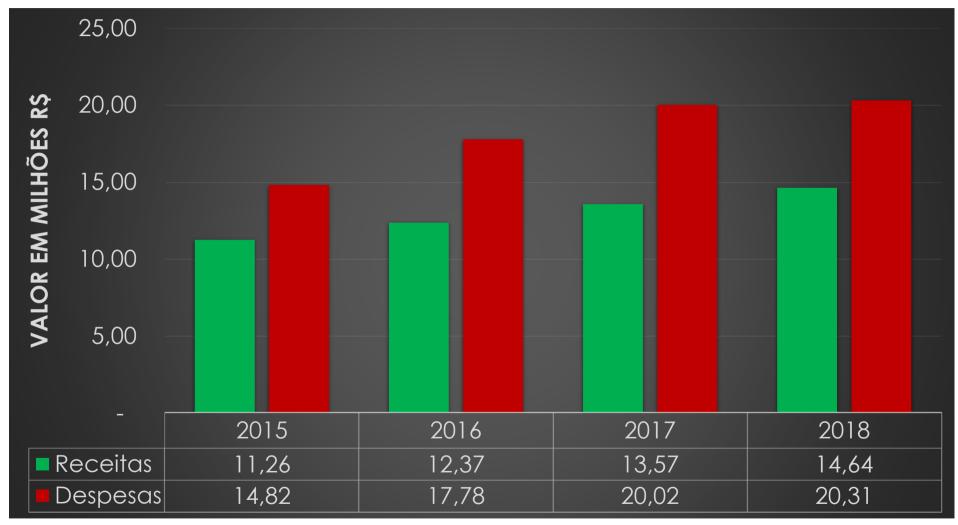
Evolução da geração de RSD em Ubatuba



RSD - Gráfico de evolução da geração de resíduos. Fontes: PMIGRS 2014 (2019)

Coleta RSD – Histórico de Receitas e Despesas





RSD - Receitas e despesas empenhadas com coleta de RSD. Fonte: Sec. Fazenda.





Praias: No continente, Ubatuba possui 76 praias com acesso público, totalizando 52 km de extensão e cerca de 2.100.000 m2 de faixa de areia.

Situação Atual

- As praias mais frequentadas demandam serviços de limpeza urbana, pois contam com infraestrutura em diversos níveis, envolvendo quiosque, restaurante e hospedagem.
- Nas praias com pequena infraestrutura local, caso daquelas que dispõem de áreas para camping, o preparo e consumo local de alimentos é significativo, gerando descarte considerável de resíduos orgânicos e embalagens.

Ações Necessárias

- Alocação de Recursos Significativos para limpeza manual, recolhimento de resíduos espalhados e esvaziamento / higienização lixeiras.
- Amplas e continuadas campanhas e ações de conscientização e educação ambientais voltadas à preservação do meio ambiente do Município.





Recuperação de Áreas e Estruturas Degradadas

Mata Atlântica:

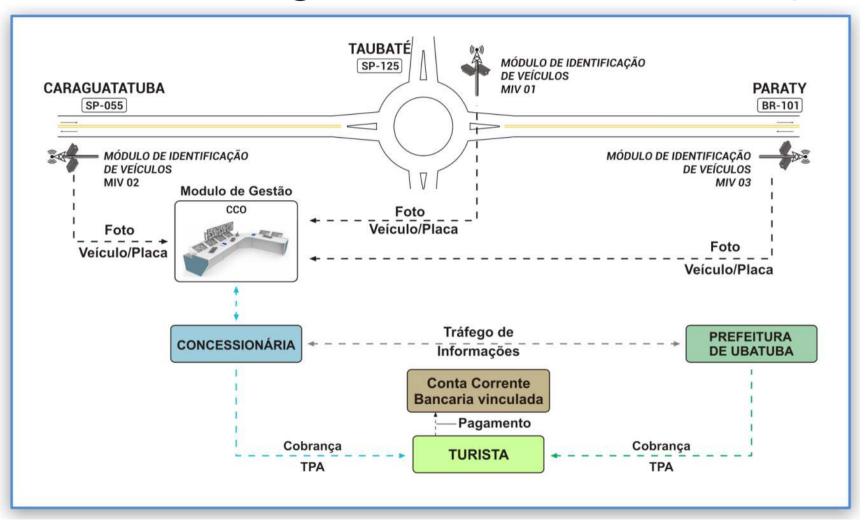
- Um dos maiores patrimônios do município e importante componente na infraestrutura de turismo de Ubatuba;
- Passeios através de trilhas e estradas não pavimentadas de acesso a praias mais afastadas;

Ações Necessárias:

- Manutenção das boas condições de limpeza, conservação e segurança contra acidentes, das trilhas e estradas de acesso;
- Elaboração de estudos e projetos específicos sempre que forem detectadas anormalidades, sobretudo nas questões de segurança e preservação ambiental;
- Oferta de boas condições da infraestrutura voltada ao turista, incluindo manutenção e revitalização na orla marítima;

Sistema de Registro, Controle e Cobrança - TPA





Sistema de Registro, Controle e Cobrança - TPA



Informação Inicial para Entendimento do Processo

Módulo de Identificação de Veículos – MIV:

- MIV-01, na Rodovia SP-125 (ligação com Taubaté)
- MIV-02, na Rodovia SP-055 (ligação com Caraguatatuba)
- MIV-03, na Rodovia BR-101 (ligação com Paraty)



Função:

- Identificação de todos os veículos/placas que trafegam nos 2 sentidos (entrada e saída de Ubatuba)
- Transmissão online de cada registro para o Centro de Controle Operacional (CCO)

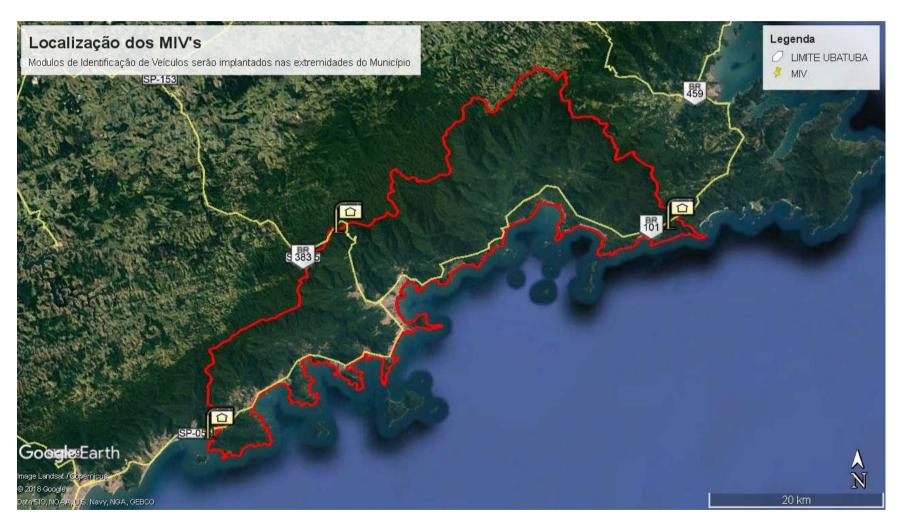
Módulo de Gestão:

Tem a função de:

- Processar todas as informações recebidas dos MIV's
- Elaborar documentação de cobrança
- Processar baixas de recebimento
- Consolidar todas as informações em relatórios









Fato Gerador da TPA

Exercício regular do poder de polícia municipal em matéria de proteção, preservação e conservação do meio ambiente no território de Ubatuba, incidente sobre o trânsito de veículos utilizando infraestrutura física na sua jurisdição, acesso e fruição do patrimônio natural, cultural e histórico, com o objetivo de mitigação e compensação de seus impactos socioambientais.

Tarifas Básicas – Artigo 3°

Motocicletas	R\$ 3,00;
Veículos de pequeno porte	R\$ 10,00;
Veículos utilitários (caminhonetes e kombis)	R\$ 15,00;
Veículos de excursão (Vans)	R\$ 30,00 + taxa COMTUR;
Micro-ônibus e caminhões	R\$ 45,00 + taxa COMTUR;
Ônibus	R\$ 70,00 + taxa COMTUR.



Simulação/Estimativa de arrecadação

Dados de contagem de veículos disponibilizada pelo **DER** para o período de **01/jan** à **31/dez** de **2018**:

Motocicletas	987.298
Veículos de pequeno porte	21.080.289
Veículos de grande porte	3.415.644

Considerando o período de cobrança de **1 diária por veículo**, independente da **sazonalidade** e desconsiderando o rol de **isenção** e a distinção entre veículos:

Motocicletas	R\$	3,00 x 987.298	= R\$	2.961.894,00;
Veículos de pequeno porte	R\$	10,00 x 21.080.289	= R\$	210.802.890,00;
Veículos de grande porte	R\$	30,00 x 3.415.644	= R\$	102.469.320,00;



Simulação/Estimativa de arrecadação

Considerando a lista de isenção (artigo 4°): estimativa de até 60% do número de carros

Valor após a lista de isenção: R\$ 126,493.642 / ano

Considerando inadimplência: estimativa de aprox. 50% (ex: Bombinhas/SC)

Valor estimado pela TPA: R\$ 63.246.821,00 / ano

Obs: Esses números foram estimados em uma simulação, podendo ser maiores ou menores. Além de não ser definido a majoração e proporcionalidade de cobrança, sem a colocação dos MIVs não foi possível a distinção dos veículos, o que não permite auferir o percentual com o rol de isenção destes e nem contagem de dias. Além disso não foi considerada a contagem do DNIT.



Art. 5º Os recursos obtidos através da cobrança da TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - TPA serão destinados prioritariamente à:

- a) custeio administrativo e operacional do sistema de cobrança;
- b) projetos de estudos, conscientização, implantação, custeio e divulgação do serviço de coleta seletiva;
- c) coleta de resíduos sólidos, operação de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos;
- d) projetos de controle e fiscalização ambiental;
- e) serviço de limpeza de praia;
- f) infraestrutura turística e ambiental;

Obs: texto extraído da minuta da proposta de alteração da Lei da TPA, discutida no Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA), que está sendo enviada para a Câmara dos Vereadores.



Art. 5º Os recursos obtidos através da cobrança da TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - TPA serão destinados prioritariamente à:

...

- g) projetos de educação ambiental e no desenvolvimento de projetos que objetivem a preservação do meio ambiente com ecossistemas naturais;
- h) recuperação de áreas degradadas, restituição e manutenção de matas ciliares;
- i) conservação e recuperação dos patrimônios ambientais;
- j) recuperação e manutenção ambiental das orlas marítimas, de caráter corretivo e preventivo;
- k) investimento nas ações de acordo com o plano de metas do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS);
- investimentos complementares na área de saneamento básico para comunidades tradicionais e sistemas isolados em "áreas não atendíveis", de acordo com o Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico (PMISB).

Obs: texto extraído da minuta da proposta de alteração da Lei da TPA, discutida no Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA), que está sendo enviada para a Câmara dos Vereadores.



- ✓ A Secretaria Municipal do Meio Ambiente será responsável pela aplicação desta Lei, dos recursos e fiscalização, podendo requisitar recursos humanos de outros órgãos da administração pública municipal para o fiel cumprimento (Art. 8°);
- ✓ Os recursos serão destinados para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, cuja gestão participativa será feita com o Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 3°, § 6°);

Obs: texto extraído da minuta da proposta de alteração da Lei da TPA, discutida no Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA), que está sendo enviada para a Câmara dos Vereadores.



Art. 4° Não incidirá a taxa de preservação ambiental - TPA sobre os seguintes veículos:

- I Ambulâncias, veículos oficiais, carros fortes e carros fúnebres devidamente cadastrados no Município;
- II Veículos prestadores de serviços ou que realizem abastecimento para o comércio local, devidamente cadastrados no Município.
- III Veículos de empresas concessionárias de serviços de eletricidade, telefonia fixa e móvel, saneamento básico e transporte público coletivo, previamente cadastrados no Município;
- IV Veículos de pequeno porte de pessoas que comprovadamente trabalhem, exerçam profissão ou prestem serviço de maneira não eventual no Município de Ubatuba, desde que previamente cadastrados;
- V Veículos de propriedade daqueles que comprovem residência no Município de Ubatuba, previamente cadastrados no Município;



Art. 4° Não incidirá a taxa de preservação ambiental - TPA sobre os seguintes veículos:

••••

- VI Veículos em nome de proprietários de imóveis ou de cônjuges, filhos e pais de proprietários, sendo permitido o cadastro de no máximo dois veículos para cada imóvel;
- VII Veículos de transporte coletivo que transportem trabalhadores de outros municípios, e cargas para abastecimento do comércio e prestadores de serviços do Município, previamente cadastrados mediante apresentação do contrato de prestação de serviços e/ou nota fiscal de venda;
- VIII Veículos com licenciamento nos Municípios de Ilhabela, São Sebastião, Caraguatatuba, Paraty, Cunha, São Luiz do Paraitinga e Natividade da Serra;
- IX Veículos que adentram ao Município com o objetivo de passagem rápida, com período inferior a 04 (quatro) horas.
- X Outros veículos que o Conselho Municipal de Meio Ambiente eventualmente deliberar como possíveis de inclusão no presente rol.



Permanência

- Não será cobrada a TPA de Veículos que adentram ao Município com o objetivo de passagem rápida, com período de permanência inferior a 4 horas;
- Excluídos os veículos descritos no rol de isenção, a cobrança por veículo será diária.

Cadastro

- Veículos que eventualmente adentrarem sem o respectivo cadastro, terão o prazo máximo de 72 horas para efetuarem o cadastro regularizador, sob pena de imposição de penalidade a que se refere esta Lei;
- A empresa gestora terá que implantar um sistema de cadastro e cobrança através de aplicativos de celular, de sitio eletrônico, de postos de atendimento ao público/usuário.

Concessão

 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instaurar procedimento licitatório para a concessão dos serviços de gestão do sistema e cobrança da taxa de preservação ambiental - TPA, vinculando a aplicação dos recursos nos termos previstos na presente Lei.



Forma de cobrança

A empresa realizará cobrança através de:

- Guichês para pagamento através de boleto, cartão de crédito ou de débito e não manuseará dinheiro em espécie;
- Sistema digital (site eletrônico e aplicativo) para cadastro e recolhimento da taxa;
- Cobrança por correio enviada para o endereço do proprietário sobre o veículo registrado no DETRAN;
- Convênio com sistemas de cobrança como Via Rápida, Sem Parar e similares;
- Inclusão na divida ativa do Município (notificação, cobrança e protesto);





- A proporcionalidade e a majoração da cobrança deverão ser diárias, isto é, a cobrança deverá ser realizada por carro e por dia, contados após o período de 4h.
- As informações de movimentação de saída de veículos e valores arrecadados deverão ser disponibilizadas no site oficial da Prefeitura, conforme legislação do Portal da Transparência.
- O registro dos veículos motorizados e a cobrança da TPA serão processados por sistema remoto, que não infrinja o direito de ir e vir.
- A incidência da cobrança de TPA, não isenta a demais taxas e ou cobranças cabíveis, aplicadas pela Companhia Municipal de Turismo (COMTUR).



Receita e Remuneração

- ✓ Licitação na forma de Consórcio por melhor proposta de repasse
- Licitação com proporção inicial de repasse em 70% para o Município e 30% para a Concessionária (SPE)
- Previsão de lancamento de abertura do edital: dezembro de 2019
- Previsão de licenciamento para implantação dos MIV: indefinido projeto em tramitação para avaliação e aprovação do DER e do DNIT.
 - ✓ Remuneração da Concessionária TPA
- Percentual projetado pela licitante ganhadora sobre a receita total bruta.
 - ✓ Receita da TPA
- Receita Total Bruta estimada: R\$ 126 milhões / ano
- Taxa de Inadimplência Admitida: 50%
- Receita Total Líquida estimada: R\$ 63 milhões
- Despesas estão descritas no estudo técnico, jurídico e econômico financeiro realizado através do Edital de Chamamento Público nº. 09/2018.

